



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº 25.010.663-7

- 1. Objeto:** Permissão de uso de área da Fazenda Escola, para fins de pesquisa, dispensa por licitação deserta.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor mínimo
1	Permissão de uso, onerosa, por tempo determinado e em caráter precário, de áreas da Fazenda Escola do Campus de Bandeirantes, para fins de experimentação agrícola, Lote 02, área 16, tamanho da área 2,6 hectares .	R\$26.000,00

- 2. Critério de julgamento:** Maior preço global

3. LOCAIS OBJETO DA PERMISSÃO DE USO:

Universidade Estadual do Norte do Paraná - Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes Rodovia BR-369 Km 54, Vila Maria, CP 261 - CEP 86366-570 Bandeirantes - Paraná – Brasil.

A área da Fazenda Escola do campus, possui 84,9 hectares destinados a produção vegetal, dos quais, 15,8 hectares são destinados para ensino, pesquisa e extensão dos cursos do Centro de Ciências Agrárias, 52 hectares para produção de alimentos para os animais do campus (utilizados para atividades do Curso de Medicina Veterinária) e 17,1 hectares disponíveis para apoio a inovação e desenvolvimento de produtos, mediante a permissão de uso oneroso. A área destinada a permissão de uso em caráter oneroso, não traz qualquer prejuízo às atividades finalísticas da Universidade, sendo, portanto, uma fonte de receita para o custeio das suas atividades. A presente contratação apresenta coerência com a missão da Universidade no que se refere ao compromisso com a inovação e o desenvolvimento regional, previsto na Lei nº 20.933/2021. Destaca-se ainda, como fundamento legal, a Lei de incentivo à inovação do Estado do Paraná (Lei nº. 20.541/2021), que estimula a construção de ambientes colaborativos de inovação, permitindo o uso das instalações existentes nas Instituições Científicas (Como



exemplo, a Universidade) com contrapartida financeira. E por fim, no âmbito institucional, o Conselho de Administração reconheceu a permissão de uso de área, em caráter oneroso, como um serviço de natureza contínua (Resolução nº 03/2024 CAD/UENP).

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até o limite previsto em lei.

5. Condições de pagamento: Pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

6. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no GMS (Gestão de Materiais e Serviços)

7. Deveres e responsabilidades da contratada:

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência.

7.3 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:



marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.4 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.5 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

7.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

8. Deveres e responsabilidades da contratante:

8.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.5.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 8.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. Sanções Administrativas:

- 9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:
 - 9.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3** fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4** comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5** cometer fraude fiscal;
 - 9.1.6** não mantiver a proposta
- 9.2** Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.3** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.4** Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;



- 9.5** Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- 9.6** Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- 9.7** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- 9.8** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.9** impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;
- 9.10** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.
- 9.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle



Jacarezinho, 11 de dezembro de 2025

Seção de Licitação

UENP